



**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

PROJETO DE LEI Nº 74/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal de Fundão, autoria da Exma. Sra. Vereadora Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA CULTURAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE TEXTOS NAS ESCOLAS” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, E A INCLUSÃO DESSA DATA NO CALENDÁRIO DE FESTAS MUNICIPAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 477/2007.”

I – RELATÓRIO

A proposição foi protocolada no dia 29 de novembro de 2024, lida na 28ª Sessão Ordinária realizada em 16/12/2024, onde a Mesa Diretora na pessoa do Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Sr. PAULO ROBERTO COLE, acompanhou o parecer jurídico da Procuradora Legislativa, Dra. Valdirene Ornela da Silva Barros, quanto a iniciativa legislativa.

O Presidente encaminhou os autos do Projeto de Lei para análise e parecer à nobre Comissão Permanente de Justiça e Redação e à Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso.

A Comissão de Justiça e Redação apresentou parecer pela aprovação.

Realizada reunião ordinária na presente data, o Secretário da Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança, Adolescente e do Idoso, em substituição ao Presidente da Comissão, conforme previsão expressa do Regimento Interno desta Casa de Leis, designou o vereador Janilton Almeida de Carli para a relatoria da matéria e incluiu a proposição na ordem do dia, tendo sido apresentado parecer na mesma oportunidade.

Este é o relatório.





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

II – PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei é uma iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que tem por objetivo dispor “SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA CULTURAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE TEXTOS NAS ESCOLAS” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, E A INCLUSÃO DESSA DATA NO CALENDÁRIO DE FESTAS MUNICIPAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 477/2007.”

A autora justifica a proposição com a mensagem que segue:

“A criação da “Semana Cultural de Incentivo à Produção de Textos nas Escolas” surge como uma medida essencial para promover a cultura da leitura e da escrita entre as crianças e jovens de Fundão. Em um mundo cada vez mais digitalizado, a formação de leitores e escritores torna-se um pilar fundamental para o desenvolvimento educacional e social, fortalecendo a capacidade dos estudantes de articular ideias, pensamentos e de se expressarem com clareza.

A proposta visa não apenas ao aprendizado técnico da escrita, mas também à formação de um gosto genuíno pela leitura e pelo uso da linguagem como meio de expressão criativa e cultural. A inclusão da Semana Cultural no calendário oficial do município reforça o compromisso de Fundão com a educação e a cultura, trazendo impacto positivo para o desenvolvimento acadêmico e pessoal dos jovens e estimulando um ambiente de valorização da literatura e das expressões artísticas entre os estudantes.

Escolher o mês de agosto, próximo ao Dia do Estudante, como o período para a realização deste evento, fortalece o simbolismo do projeto, associando a data à celebração do aprendizado, da formação cultural e do protagonismo estudantil.





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

A iniciativa se alinha à necessidade de fomentar atividades culturais que impactem diretamente na formação dos jovens, visando ao crescimento de uma sociedade mais informada, crítica e culturalmente engajada. Diante das considerações acima expostas, solicito o apoio dos nobres colegas para aprovação do presente projeto.”

Sob o aspecto da área de competência desta Comissão, no que se refere o artigo 47 do Regimento Interno desta Casa de Leis, não encontramos qualquer impedimento a sua regular tramitação, vejamos:

Art. 47 À Comissão de Educação, Saúde, Assistência e Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente compete: (Redação dada pela Resolução nº 04/2023)

I – emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino, artes, patrimônio histórico, esportes, higiene e saúde públicas, e às obras assistências; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

II – zelar pelo cumprimento da Declaração Universal dos Direitos Humanos no que se refere à Criança e Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

III – defender intransigentemente as prerrogativas asseguradas no Estatuto da Criança e do Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

IV – denunciar, investigar, encaminhar e acompanhar através dos procedimentos legais e necessários todas as formas de violência, exploração, abuso, maus tratos, enfim, quaisquer atos que por ação ou omissão possam colocar em risco o seu desenvolvimento físico, mental, psicológico e social, sendo usadas como fontes de denúncia os meios de comunicação, os movimentos populares e qualquer pessoa capaz; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

V – assegurar com participação efetiva no âmbito do município de Fundão, que as políticas públicas estabeleçam metas, visando a prevenção, a defesa e a assistência social, especialmente no que diz respeito à dignidade, à vida, à saúde, a alimentação, a educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, a liberdade, a segurança, a habitação, ao saneamento básico, ao trabalho, ao transporte e à integração comunitária; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)





COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO

VI – promover palestras, seminários, conferências, debates, datas comemorativas e campanhas educativas, com a finalidade de discutir e encontrar soluções para os problemas da criança e do adolescente, podendo, para a consecução deste objetivo requerer dos órgãos da Câmara o apoio técnico necessário; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

VII – estudar, analisar e emitir parecer técnico relativos aos projetos e ou qualquer processo legislativo que tramitar na Câmara, referentes aos assuntos da Criança e do Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

VIII – opinar sobre os processos legislativos que envolvam a aplicação de recursos públicos em projetos e atividades relativas à Criança e ao Adolescente; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

IX – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023)

IX – emitir pareceres sobre proposições que digam respeito aos Idosos; (Redação dada pela Resolução nº 1/2024)

X – defender e promover os direitos dos idosos na área do município; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XI – estimular estudos, debates, pesquisas, programas educativos e campanhas de conscientização, voltados para a valorização do idoso; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XII – emitir pareceres sobre proposições que digam respeito à alteração, inclusão, supressão e/ou que de qualquer forma tratem de direitos da pessoa com deficiência, direitos das pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e outras neuroatipicidades; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XIII – receber denúncias de violações dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades, podendo para tanto ouvir pessoas e entidades, diligenciar a respeito das denúncias e após conclusão, encaminhá-las às autoridades competentes; (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XIV – promover e/ou apoiar palestras, conferências, estudos e debates, propor medidas legislativas acerca dos direitos da pessoa com deficiência, TEA e outras neuroatipicidades e articular a produção de conteúdos informativos e educativos sobre a causa da pessoa com deficiência. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)

XV – outros assuntos pertinentes ao seu campo temático. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 1/2024)





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

Parágrafo Único. A Comissão poderá utilizar-se de todos os meios necessários e disponíveis para a consecução de seus objetivos, inclusive junto ao Conselho Tutelar, buscando todos os dados e informações necessárias à sua atuação. (Dispositivo incluído pela Resolução nº 04/2023).

Em análise meritória, verifico elementos suficientes para concordar com o autor da proposição.

Por todo o exposto, este Relator é pela **Aprovação** do Projeto de Lei nº 74/2024, e sugere aos seus doutos Membros à adoção do seguinte parecer:





**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS
DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO**

PARECER Nº 21/2024

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA E GARANTIA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E DO IDOSO é pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 74/2024, autoria da Exma. Sônia Lusía Neves Rodrigues Steins, que “DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA CULTURAL DE INCENTIVO À PRODUÇÃO DE TEXTOS NAS ESCOLAS” NO MUNICÍPIO DE FUNDÃO/ES, E A INCLUSÃO DESSA DATA NO CALENDÁRIO DE FESTAS MUNICIPAIS, CONFORME PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 477/2007.”

Palácio Legislativo Henrique Broseghini, 17 de dezembro de 2024.

(ausente)

Janderson Luiz Soares Paltrinieri
PRESIDENTE

ELOIZIO TADEU
RODRIGUES
FRAGA:49308203753

Assinado de forma digital por
ELOIZIO TADEU RODRIGUES
FRAGA:49308203753
Dados: 2024.12.18 17:49:48
-03'00'

Eloízio Tadeu Rodrigues Fraga
SECRETÁRIO

JANILTON ALMEIDA
DE
CARLI:82805466772

Assinado de forma digital por
JANILTON ALMEIDA DE
CARLI:82805466772
Dados: 2024.12.18 17:50:00
-03'00'

Janilton Almeida De Carli
MEMBRO E RELATOR

